

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 01

**Processo nº 061/2016**

**Projeto de Lei nº 044/2016**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Altera Dispositivos da Lei nº 2.191, de 22 de agosto de 2013, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural no município de Itapevi, e dá outras providências.

*Arquivado*



Itapevi, 21 de Junho de 2016.

MENSAGEM Nº 014/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Ordem Social - Plan. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

28/06/16

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
PROTOCOLO  
24 JUN 2016  
*[Assinatura]*  
Assinatura

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual altera dispositivos da Lei nº 2.191, de 22 de agosto de 2013.

As modificações ora pretendidas apenas alteram a nomenclatura da Secretaria gestora do Conselho Municipal de Política Cultural, uma vez que onde constava "Secretaria de Educação e Cultura" passou a constar "Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo".

Diante do exposto, tratando-se de mera correção no nome da referida Secretaria, está plenamente justificada a necessidade da promulgação do Projeto de Lei ora proposto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

JACI TADEU DA SILVA  
PREFEITO

AO EXMO. SR.  
DR. JÚLIO CÉSAR PORTELA  
DD. PRESIDENTE DA E. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



**PROJETO DE LEI N°**

**(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°  
2.191, DE 22 DE AGOSTO DE 2013,  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE  
ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do  
Município de Itapevi/SP, no uso  
das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterada a redação  
do inciso I do parágrafo 1° do artigo 5° da Lei n° 2.191,  
de 22 de Agosto de 2013, que assim passa a dispor:

**"Art. 5°** - (...)

**§ 1°** - (...)

**I** - 3 (três) representantes  
titulares e 3 (três) suplentes da  
Secretaria de Cultura, Juventude  
e Turismo;"

**Art. 2°**- Fica alterada a redação  
do artigo 8° da Lei n° 2.191, de 22 de Agosto de 2013,  
que assim passa a dispor:

**"Art. 8°** - A Secretaria de  
Cultura, Juventude e Turismo  
prestará apoio técnico e  
administrativo ao CMPC, quando  
necessário."

**Art. 3°** - Os demais artigos da  
referida Lei permanecem inalterados.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de Junho de 2016.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI nº 044/2016, foi autuado e registrado como processo número 061/2016.

Itapevi, 24 de JUNHO de 2016.

  
Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 28 / 06 / 2016 após o que, deverá ser encaminhado às Comissões Competentes.

Itapevi, 27 de JUNHO de 2016

  
Julio César Portela  
Presidente

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, 28 de JUNHO de 2016.

  
Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 026 J

PARECER JURÍDICO - "Projeto de Lei 044/2.016 que altera dispositivos da Lei n.º 2.191/13 que cria o Conselho Municipal de Política no município de Itapevi e outras providências".

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,**

Dr. Júlio César Portela

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente desta Casa acerca do Projeto de Lei n.º 044/2.016 de autoria do Prefeito Municipal a requerer a modificação da nomenclatura da Secretaria gestora do Conselho Municipal de Política Cultural e outras providências, passamos a expor nos seguintes termos:

Tendo em vista tratar-se apenas de correção do nome da secretaria, diga-se, de Secretaria de Educação e Cultura para constar Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, não se verifica óbice quanto à legalidade do presente Projeto de Lei.

No caso em apreço, então, opino pelo acolhimento da justificativa que embasa do Projeto de Lei 044/2.016.

Itapevi, 29 de Junho de 2.016.

  
Janaina da Silva Sportaro Orlando  
OAB/SP 279.993

Coordenadora de Processo Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 044/2016

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de  
Justiça e Redação Sr(a)  
\_\_\_\_\_ para ser  
Relator do Presente Projeto de Lei.

  
**Alexandre dos Santos Rodrigues**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI ~~COMPLEMENTAR~~ Nº 044/2016

Fica designado o Vereador e Membro da  
Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços  
Públicos, Sr(a), \_\_\_\_\_,  
para ser Relator (a) do Presente Projeto de Lei  
~~Complementar~~.



José Lemes Jorge

Presidente da Comissão Ordem Social e  
Econômica e Serviços Públicos.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Processos Legislativos abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, foram retirados de pauta a pedido do autor, conforme Ofício S.G. nº 686/2018, cuja cópia junto aos autos:

Processo nº 020/2015 → **Projeto de Lei Complementar nº 002/2015;**  
Processo nº 023/2016 → **Projeto de Lei nº 014/2016;**  
Processo nº 061/2016 → **Projeto de Lei nº 044/2016;**  
Processo nº 075/2016 → **Projeto de Lei Complementar nº 004/2016;**  
Processo nº 095/2016 → **Projeto de Lei Complementar nº 006/2016;**  
Processo nº 096/2016 → **Projeto de Lei Complementar nº 007/2016.**

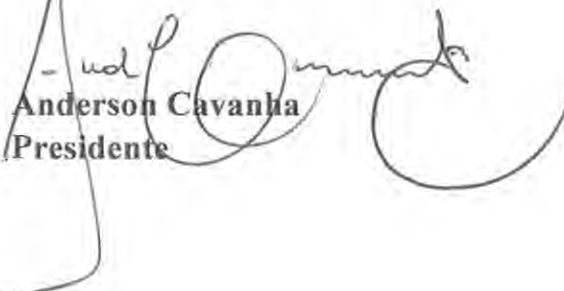
**Itapevi, 20 de julho de 2018.**

  
**Maria Claudia Maia Costa**  
**Assistente Legislativo**

**À Coordenação de Processo Legislativo**

Nos termos do artigo 200, IV, do Regimento Interno desta Casa, **determino o Arquivamento** dos Processos acima relacionados de autoria do Poder Executivo.

Itapevi, 20 de julho de 2018.

  
**Anderson Cavanha**  
**Presidente**



Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 13 de junho de 2018

**Ofício S.G. nº 686/2018**

**Assunto: Retirada de Projetos de Leis**

Exmo. Sr. Presidente;




Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência e aos nobres Edis desta respeitável Casa de Leis, **o arquivamento definitivo dos projetos do Executivo abaixo relacionados** encaminhados anteriormente.:

Projeto de Lei Complementar 002/2015;  
Projeto de Lei Complementar 004/2016;  
Projeto de Lei Complementar 006/2016;  
Projeto de Lei Complementar 007/2016;  
Projeto de Lei 014/2016;  
Projeto de Lei 044/2016;

Certo da compreensão e pronto atendimento renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
Secretário Adjunto de Governo

À Sua Excelência, o Senhor Vereador  
Anderson Cavanha - Bruxão Cavanha  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi